

— Lei nº 269 —

A Câmara Municipal de Jaguariá, Estado do Paraná
decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:—

Artº 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir
Crédito Especial de R\$ 2.000,00 (dois mil
reais), para auxiliar a Igreja Evangélica
"Igreja de Deus" promover a Festa de Nossa
Senhora em benefício das crianças pobres desta cidade.

Artº 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Edição da Prefeitura Municipal de Jaguariá
em, 20 de Novembro de 1956.

Amilide Soares
Prefeito Municipal